

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BELO HORIZONTE  
JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL



Processo nº 0024.13.329.735-8

Vistos, etc.

1. Intime-se novamente a Caixa Econômica Federal para fornecer os dados bancários para depósito de suas parcelas do PRJ aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Considerando as alegações da Recuperanda e documentos apresentados às fl. 1437/1559 e manifestação do Administrador Judicial e do Ministério Público, **CONVOCO** Assembleia Geral de Credores para o dia **10 de setembro de 2019** e, sendo necessária **segunda convocação, para o dia 17 de setembro de 2019, no mesmo local**, com a finalidade de deliberar sobre eventual alteração das cláusulas do PRJ.

**2.1 – Intime-se a Recuperanda para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fornecer o local e hora para realização da AGC.**

2.2 – Cumprido o acima determinado, à zelosa Secretaria do Juízo para publicar no órgão oficial o edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005, cabendo à Recuperanda comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua publicação em jornais de grande circulação nas localidades da sede e das filiais, observando-se o disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005.

3. Intime-se a Recuperanda da proposta de honorários apresentada pelo Sr. perito às fl. 1561/1565.

4. Após, dê-se vista ao Administrador Judicial e Ministério Público, sucessivamente.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

  
Cláudia Helena Batista

Juíza de Direito

1572

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROC. Nº 024.13.329.735-8. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DROGARIA VIVA LTDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES. A Drª Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, nos moldes dos artigos 36 a 46 da Lei nº 11.101/2005, Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam CONVOCADOS TODOS OS CREDORES de DROGARIA VIVA LTDA – CNPJ – 07.381.716/0001-25, para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLÉIA, presidida pelo Administrador Judicial, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, OAB/MG – 27.970, com endereço na Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP – 30110-935, TEL: 31-2122-9621, em primeira convocação, no 10 de setembro de 2019 e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 17 de setembro de 2019, no mesmo local. A Assembleia se realizará na Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário de 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a ASSEMBLEIA, em segunda convocação, a se realizar no mesmo local, no dia 17 de setembro de 2019, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores (art.37,§ 2º, da lei nº 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem por objeto deliberar sobre: 1- Aprovação do plano de recuperação judicial apresentado; 2- Eventuais adequações, alterações e/ ou modificações no Plano de Recuperação; 3- Assuntos diversos. Cópias do plano e objeções apresentadas poderão ser obtidas diretamente com a sociedade recuperanda. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. B.Hte., 06/08/2019. (as.)Brígida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã judicial. (as.) Drª.Cláudia Helena Batista, Juíza de Direito.

Certifico que expedi edital encaminhando para publicação e afixando cópia no local de costume. B. Hte., 06 / 08 / 2019. Escrivã(o): *[Assinatura]*

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a(o) ( ) sentença,  
( ) despacho edital já disponibilizado  
da Recuperanda  
foi disponibilizada(o) em 07/08/19 no  
DJe/TJMG, considerando-se publicada(o) em  
07/08/19, nos termos do art. 4º, § 1º,  
§ 2º da Portaria Conjunta nº 119/2009.  
Belo Horizonte, 06 de 08 de 19  
O(A) Escrivã(s) *[Assinatura]*

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, Dra. ROBERTA CHAVES SOARES, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: ROBERTO JUNIO DE PAULA LUZ, filho de ROBERTO LEITE DA LUZ E ENI DE PAULA SILVA, que residia na RUA NIQUELINA, Nº 1023, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo e intimá-lo do inteiro teor da decisão liminar que concedeu as medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha em seu desfavor e que terá o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar contestação, ciente de que se não puder contratar um advogado particular, poderá solicitar a nomeação de defensor dativo. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019. Giselle Siqueira Costa. Escrivã Judicial em Substituição.

**COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 4º JUIZADO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - Intimação do requerido sobre o deferimento das Medidas Protetivas. Prazo do Edital: 15 (dias) dias. Número do Processo: 0024.19.061.346-3. Tipo de ação: Medida Protetiva. Nome da requerente: JAQUELINE DE CASSIA XAVIER. A MM. Juíza de Direito do 4º JUIZADO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Dra. ROBERTA CHAVES SOARES, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: LUCAS MENDES XAVIER DE SOUZA, filho de JOÃO BATISTA DE SOUZA E JAQUELINE DE CASSIA XAVIER, que residia na RUA SANTO AMARO, Nº 29, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo e intimá-lo do inteiro teor da decisão liminar que concedeu as medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha em seu desfavor e que terá o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar contestação, ciente de que se não puder contratar um advogado particular, poderá solicitar a nomeação de defensor dativo. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019. Giselle Siqueira Costa. Escrivã Judicial em Substituição.

**2ª VARA DE TÓXICOS** - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 60 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - A Dra. Andréa Cristina de Miranda Costa, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 024.18.073.640-7, em que FELIPE FRANCISCO FERREIRA ELIAS, filho(a) de Giovanni Domingos Elias e Rosana Ferreira da Silva, residente em local incerto e não sabido, em que o ilícito imputado ao denunciado foi desclassificado para o tipo penal previsto no art. 28, da Lei 11343/06, e não aplicada a pena, nos termos do art. 383, §1º do CPP e da Súmula 337, do STJ. E, constando dos autos estar o ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital de sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o

presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2019. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã, por ordem da MMª. Juíza, o subscrevo.

**3ª VARA DE TÓXICOS** - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação de Audiência de Instrução e Julgamento com prazo de 03 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - O Dr. Thiago Colnago Cabral, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0908974-96.2017.8.13.0024 em que é réu ABNER LUIZ MACEDO DE OLIVEIRA, filho de José Luiz Alves de Oliveira e Eliane Maria Macedo de Oliveira, residente à Rua Amaraji, n. 25, Bairro São Gabriel, BH/MG, incursos nas sanções do art. 33 e 35 da lei 11343/06. E, constando nos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-o por meio deste edital para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/10/2019 às 16h30, no Fórum Lafayette, situado na Avenida Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala G-331, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, correndo o prazo após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste for feita a intimação e citação por outra forma da Lei. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 06 de agosto de 2019. Eu, Ana Flávia Zimmerer Nascimento, Oficial de Apoio Judicial, o digitei; Eu, Alexandre de Menezes Pimenta, Escrivão, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

**COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG 4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.** Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024.18.115.697-7. Tipo de ação: Medida Protetiva. Nome da requerente: SAMARA APARECIDA DUTRA SANTOS. O MM. Juiz de Direito 4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Dr.(a) ROBERTA CHAVES SOARES, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: EDUARDO DOS SANTOS BATISTA, filho de GENECI BATISTA FERREIRA E MARCIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, que residia na RUA CASTRO ALVES, 70 WASHINGTON PIRES - IBIRITÉ/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo do inteiro teor da sentença que, com a anuência do Ministério Público, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, ratificando a aplicação das medidas protetivas requeridas pela vítima ficando resolvido o processo resolvido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Deve estar ciente, também que, caso queira, tem o prazo de 15(quinze) dias para recorrer da mesma. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019. GISELLE SIQUEIRA COSTA, Escrivã Judicial.

**COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG 4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.** Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 0024.18.119.560-3. Tipo de ação: Medida Protetiva. Nome da requerente: MICHELLE DUCARMO DOS SANTOS OLIVEIRA. O MM. Juiz de Direito 4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Dr.(a) ROBERTA CHAVES SOARES, no uso de suas atribuições, e na forma da

lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: ANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, filho de GILDETE DE OLIVEIRA E HELIENE WANIA SENA MARTINS, que residia na RUA CONDE VALADARES, 214 NOVA CACHEIRINHA - BH/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo do inteiro teor da sentença que, com a anuência do Ministério Público, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, ratificando a aplicação das medidas protetivas requeridas pela vítima ficando resolvido o processo resolvido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Deve estar ciente, também que, caso queira, tem o prazo de 15(quinze) dias para recorrer da mesma. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019. GISELLE SIQUEIRA COSTA, Escrivã Judicial.

**COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROC. Nº 024.13.329.735-8. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DROGARIA VIVA LTDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES.** A Drª Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, nos moldes dos artigos 36 a 46 da Lei nº 11.101/2005, Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam CONVOCADOS TODOS OS CREDORES de DROGARIA VIVA LTDA - CNPJ - 07.381.716/0001-25, para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLÉIA, presidida pelo Administrador Judicial, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, OAB/MG - 27.970, com endereço na Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP - 30110-935, TEL: 31-2122-9621, em primeira convocação, no 10 de setembro de 2019 e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 17 de setembro de 2019, no mesmo local. A Assembleia se realizará na Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário de 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a ASSEMBLÉIA, em segunda convocação, a se realizar no mesmo local, no dia 17 de setembro de 2019, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores (art.37,§ 2º, da lei nº 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem por objeto deliberar sobre: 1- Aprovação do plano de recuperação judicial apresentado; 2- Eventuais adequações, alterações e/ou modificações no Plano de Recuperação; 3- Assuntos diversos. Cópias do plano e objeções apresentadas poderão ser obtidas diretamente com a sociedade recuperanda. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. B.Hte., 06/08/2019. (as.) Brigida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã judicial. (as.) Drª Cláudia Helena Batista, Juíza de Direito.

**1º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS** Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a) Sumariante, em exercício, no 1º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.17.114.255-7, em que é autor o Ministério Público e réu GUSTAVO LUIZ DA SILVA, filho(a) de Levi Luiz da Silva e Odáisa



JUSTITIA UNDI RALIA 0070552 14/AGO/2014

**Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG.**

**PROCESSO NÚMERO: 3297358-64.2013.8.13.0024**

*Comarca Viva*

**ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA**, Administrador judicial no processo acima, Recuperação Judicial requerida por **DROGARIA VIVA LTDA**, que tramita perante secretaria desta 1ª Vara Empresarial, vem, expor e requerer o que se segue.

Conforme se vê dos autos, restou deferido pedido formulado pela recuperanda e designada nova assembleia de credores para deliberação sobre ajustes ao plano.

E conforme noticiado pela recuperanda às f. 1437/1439, um dos motivos que ensejou o pagamento das parcelas do plano foi a retenção pelo Fundo Nacional de Saúde de créditos da referentes a vendas já realizadas no Programa Farmácia Popular pela Drogaria Viva, crédito que, segundo a recuperanda, perfaz o montante de R\$67.017,63, e satisfaz plenamente as parcelas em atraso.


Assim, pugnou a recuperanda pela expedição de ofício à Cordenadoria do Programa FÁRMACIA POPULAR do Ministério da Saúde para que coloque a disposição deste o valor do seu crédito em garantia ao pagamento das parcelas do plano.

E consoante se vê da Manifestação de f. 1567/1570, o Ministério Público se posicionou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela recuperanda.

Nestas condições, com vistas inclusive à realização da assembleia, e considerando inclusive o parecer favorável do Ministério Público, **entende o administrador pelo deferimento do pedido formulado pela recuperanda de expedição ofício à Coordenadoria do Programa Farmácia Popular do Ministério da Saúde (endereço abaixo) para que coloque a disposição deste juízo da Recuperação Judicial o valor do crédito da DROGARIA VIVA LTDA - CNPJ 07.381.716/0001-25, em garantia ao pagamento das parcelas do plano.**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - CPF  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

  
ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA  
ADVOGADO - OAB/MG: 27.970  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

H:\TEXTOS\DD\ DROGARIA VIVA - JUNTADA DE BALANCETE - ATIVIDADES.DOC

**EXMO. SR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE  
BELO HORIZONTE - MG.**



JUST 13 INST UND RAJA 0067972 19/AGO/2019 18:16

**PROCESSO Nº.: 0024.13.329.735-8**

**DROGARIA VIVA LTDA.**, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial, vem respeitosamente perante V. Exa, por seu procurador *in fine assinado*, **requerer a juntada do comprovante de publicação do edital de convocação dos credores, para a nova assembleia designada para o dia 10 de setembro de 2019.**

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2019.

*Geraldo da Silva Vieira*  
**GERALDO DA SILVA VIEIRA**

**OAB/MG: 111.887**



## Reforma. Cálculo para contribuir

# Receita e R\$ 1,175

Como o governo quer cobrar transações nas duas pontas, renda pode dobrar

■ BRASÍLIA. Um imposto sobre movimentações financeiras no mesmo formato da extinta CPMF poderia gerar uma arrecadação de R\$ 1,175 trilhão em dez anos, segundo projeções da Receita Federal obtidas pela reportagem. A equipe econômica estuda incluir na proposta de reforma tributária um imposto em moldes parecidos com a CPMF, mas a alíquota e a base de incidência devem ser diferentes.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse, porém, que a ideia não tem apoio na Casa. "Não vamos retomar CPMF na Câmara de jeito nenhum. O presidente Bolsonaro já falou isso. Tem de concentrar na reforma de bens e serviços", disse em evento em São Paulo.

O impacto da medida depende da alíquota a ser definida pelo Ministério da Economia e do modelo a ser escolhido.

Extinta em 2007, durante o governo do ex-presidente Lula, a CPMF era cobrada sempre que ocorria algum débito na conta bancária – apenas de quem realizava o pagamento. A alíquota era de 0,38%. Mas o governo avalia tributar as duas pontas da operação (pagador e receptor). Assim, o potencial de arrecadação dobraria e alcançaria R\$ 2,35 trilhões em dez anos, considerando a alíquota que vigorou no passado.

– a ser chamada de Contribuição Previdenciária (CP).

Segundo Cintra, o novo imposto atingirá uma base 30% maior, que incidiria sobre operações não atingidas pela antiga CPMF. Isso ampliaria a arrecadação.

Enfrentando a resistência do Congresso e do próprio presidente Jair Bolsonaro, o Ministério da Economia insiste em propor a medida para compensar uma promessa de campanha: desbrigar as empresas de pagar a parcela patronal para Previdência Social.

A desoneração da folha de pagamentos foi uma medida instituída pela ex-presidente Dilma Rousseff. O incentivo foi sucessivamente ampliado até que a gestão petista decidiu retirar o benefício de quase todos os setores por entender que não havia tido o efeito esperado na economia.

A equipe de Bolsonaro, contudo, quer retomar a medida e torná-la ampla – pagada por todas as empresas, que hoje pagam 20% sobre a folha. Dados mais recentes da Receita mostram que a contribuição patronal à Previdência foi de aproximadamente R\$ 200 bilhões em 2017.

Em dez anos, deixaria de entrar cerca de R\$ 2 trilhões nos cofres públicos por causa da desoneração. Mas esse cálculo ainda precisa considerar o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação. De qualquer forma, o governo precisa buscar uma fonte de receita para compensar a renúncia, especialmente diante do quadro negativo nas contas públicas.

A CPMF é outra semelhança entre o time de Bolsonaro e a ex-presidente D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: **RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (TABELA TEMPORÁRIA).** Recursos: Próprios: EMPRESAS: VENCEDORAS: Bruno Ribeiro de Paula - ME, CNPJ: 28.363.124/0001-50, Valor: R\$78,00/hora. Imperial Diésel Ltda - EPP, CNPJ: 20.853.578/0001-06, Valor: R\$167,00/hora. **INFORMAÇÕES:** E-mail: [licitacao@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@ituiutaba.mg.gov.br). Prefeitura de Ituiutaba em 13 de agosto de 2019. Walcyr Soares Valadão - Pregoeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 22, 23 inciso I e 24 do Estatuto Social, ficam os associados com direito a voto, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Associação Argos, Rua São Paulo, 1106 - sala 301, Centro - Belo Horizonte/MG, com início às 17h, do dia 30/08/2019. Ordem do dia: - Alteração do Estatuto Social; Apreciação e aprovação das contas do exercício anterior de 2018; - Proposta de alteração da logomarca da entidade; - Eleição dos dirigentes para o quadriênio 2019-2023. As regras do processo eleitoral encontram-se disponíveis na sede da Associação Argos. Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2019. Rogério da Cunha Caldeira Brant Filho, Diretor Presidente - Associação Argos

### EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - SINTINATO

De conformidade com o Artigo 57 do Estatuto Social do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Teófilo Otoni/MG, e Edital de Convocação publicado no Jornal o Tempo, do dia 31/07/2019, na página 18, Edição 8.264, foi registrada a CHAPA ÚNICA, para eleições sindicais que serão realizadas no dia 30 de setembro de 2019, com a seguinte composição: DIRETORIA EFETIVA: Lídia Rodrigues de Souza - Presidente; Irineu Lemes Krefli - Secretária; Bruno Martins Ferreira - Diretor de Patrimônio; Marcos Antônio de Oliveira Cabral - Tesoureiro; Soraiide Ferreira Leite - Diretor Social e José Marcos Pereira Martins - Diretor de Educação Sindical. SUPLENTE: Sandra Ramalho Paixão; Alison Rodrigues do Nascimento e Carlos Roberto Pedrosa Sant'Anna. CONSELHO FISCAL EFETIVO: Wilson Soares de Souza; Maria Célia Mendes Araújo e José Luiz Vieira. SUPLENTE: Marcos Pereira Martins; Carlos Roberto Pedrosa Sant'Anna. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO: Iriene Lemes Krefli, SUPLENTE: Marcos Antônio de Oliveira Cabral. Teófilo Otoni, 13 de agosto de 2019. Lídia Rodrigues de Souza - Presidente; Marcos Antônio Oliveira Cabral - Representante da Chapa 01.

A CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5451907373, a Licença Ambiental, para a atividade Antenas de telecomunicações, estação de Rádio Base (ERB) e equipamentos similares, localizada na Avenida Contorno, s/n, Pedreira Petrobras, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP 32669-170 - Betim, MG.

BRASÍLIA. O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), sinalizou que a Medida Provisória 89, que prevê um aporte bilionário à Eletrobras, deve ser aprovada por Câmara e Senado até a quarta-feira da semana que vem, mas não deve entrar na pauta do plenário da Casa. A MP prevê que a União some até R\$ 3,5 bilhões para a Eletrobras possa pagar com dívidas que "substitua" para a companhia - fazendo a privatização de postos no relatório da MP. Entre as mudanças propostas, estão a extensão do Programa que incentiva, por meio de subsídios, a compra de energia produzida por fontes renováveis.

## Eletrobras caducará